



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO CFO Nº 01/2026

Chamamento Público para Captação de Apoio às Atividades Desenvolvidas pelo Conselho Federal de Odontologia durante a 43^a edição do Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP).

O Conselho Federal de Odontologia – CFO, autarquia federal inscrita no CNPJ nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, Quadra CA-07, Lote 02, CEP 71.503-507, Brasília/DF, representado por seu Presidente, Romildo José de Siqueira Bringel, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO- CE 2700, CPF nº 387.287.704-63, nos termos da RESOLUÇÃO CFO-SEC-269, de 09 de janeiro de 2025, torna público o presente Chamamento Público destinado à captação de apoio institucional de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em apresentar propostas para a realização da distribuição de brindes e fornecimento de materiais de consumo ao público-alvo na ARENA CFO, um espaço dentro do Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (CIOSP), a ser realizado de 28 a 31/01/2026 no Expo Center Norte - São Paulo/SP, com programação gratuita de palestras e debates sobre temas relevantes para a odontologia, observadas as normas legais aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. Este Chamamento Público tem por objeto a captação de apoio institucional para a ARENA CFO, espaço de aprendizado e de destaque para a classe odontológica, integrante do estande do Conselho Federal de Odontologia, na 43^a edição do Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo – CIOSP, maior evento odontológico da América Latina, com público estimado em 6.000 (seis mil) participantes ao longo dos quatro dias de realização. O apoio ocorrerá por meio de parcerias com entidades públicas ou privadas,





mediante contrapartida consistente na divulgação da logomarca dos apoiadores, com menção e inserção em materiais institucionais e em espaços definidos no evento.

1.2. As especificações contidas neste Edital representam requisitos mínimos, não restringindo a apresentação de propostas que ampliem ou aprimorem as condições ofertadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1. Para fins deste Edital, considera-se:

2.1.1. Apoio: relação institucional não comercial entre o CFO e entidades públicas e/ou privadas, caracterizada pelo recebimento, pelo Conselho, de brindes para distribuição gratuita ou de materiais de consumo para fornecimento ao público-alvo do evento, sem qualquer repasse financeiro e mediante contrapartida de publicidade institucional nos termos previstos neste Edital. Considera-se apoio toda forma de auxílio que contribua para a realização do evento, incluindo a doação de brindes, produtos correlatos, materiais promocionais ou demais itens pertinentes à classe odontológica.

2.1.2. Apoiador: pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, total ou parcialmente, o compromisso de apoiar o evento mediante doação de materiais.

2.1.3. Evento: conjunto organizado de atividades institucionais, educativas e de divulgação promovidas pelo Conselho Federal de Odontologia no âmbito da ARENA CFO durante o CIOSP 2026, compreendendo palestras, debates, demonstrações e ações de interação com o público, realizadas em período determinado e em espaço previamente definido, destinadas à promoção da Odontologia e ao fortalecimento da imagem institucional do CFO.

2.2. É vedada a transferência de recursos financeiros ao CFO para fins de apoio.

2.3. O apoio poderá ocorrer por meio de:

- a) doação de brindes para distribuição gratuita (a exemplo de toalhas, canetas, chaveiros, aventais, materiais de escritório, copos, taças, camisetas, entre outros);
- b) fornecimento de materiais de consumo ao público-alvo que participará do evento.

2.4. Os materiais de que trata o item 2.3 serão fornecidos a título de doação, sem ônus para o CFO ou para os participantes.

2.5. Os brindes ofertados deverão ser quantificados de modo a atender às necessidades previstas para o evento.



2.6. O apoio será prestado exclusivamente no período e no local de realização do evento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídas, observadas, quando da assinatura do acordo de apoio institucional, as exigências de habilitação previstas no item 9.4 deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas:

- a) punidas com suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração;
- b) cujos sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos sejam servidores ou empregados públicos do CFO (Lei nº 14.133/2021, art. 14, IV);
- c) que comercializem ou exponham materiais de cunho sexual/pornográfico, político-ideológico, político-partidário, ou contrários à moral e aos bons costumes.

3.3. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento do Formulário de Proposta de Apoio Institucional (Anexo I), acompanhado da documentação referida no item 3.3, a serem enviados ao e-mail: licitacoes@cfo.org.br até o dia 16 de janeiro de 2026.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao processo poderão ser encaminhados dentro do período de recebimento das propostas, previstos no item 4.1. deste edital, para o mesmo endereço eletrônico, pelo telefone (61) 3033-4499 ou presencialmente na sede do CFO, devendo ser respondidos em até 48 horas.

4.3. A proposta deverá conter apresentação institucional, descrição dos materiais, produtos e/ou insumos ofertados, com eventuais certificações.

5. DO APOIO E DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Ao apoiador poderá ser assegurado:

- a) veiculação de sua marca nas mídias do evento;
- b) citação durante cerimônias de abertura e/ou encerramento ou em atividades do evento;



-
- c) inserção de sua logomarca em materiais institucionais e espaços definidos no evento;
 - d) outros benefícios equivalentes aos citados anteriormente.

5.2. Os materiais e/ou insumos trazidos pelo apoiador para o evento são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o CFO, em nenhuma hipótese, por furto, roubo ou dano de qualquer natureza.

5.3. É vedado ao apoiador:

- a) comercializar produtos no local do evento;
- b) apresentar apoio cuja linha de atuação contrarie a imagem e os interesses do CFO como instituição pública;
- c) realizar repasse/doação de recursos financeiros ao CFO.

5.4. A publicidade a ser explorada pelo apoiador limitar-se-á à inserção de logomarca em materiais gráficos, agradecimentos no evento, eventual uniformização da comissão organizadora e brindes (a exemplo de banners, camisetas, blocos de notas, pastas e canetas).

5.5. Serão admitidas apenas propagandas institucionais, vedando-se publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e conteúdos político-partidários.

5.6. Os materiais e serviços oferecidos serão fornecidos em caráter gratuito (doação), sem ônus ao CFO.

5.7. Os materiais de consumo devem ser ofertados em quantidade compatível com as necessidades do evento, observada eventual quantidade mínima fixada pela comissão organizadora.

5.8. O apoio será restrito ao período e local da execução do evento.

5.9. O apoiador será responsável pela confecção, montagem e guarda dos materiais ou equipamentos de sua propriedade, não recaindo sobre o CFO responsabilidade por danos ou furtos.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Organizadora, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2. Serão consideradas habilitadas todas as propostas que cumprirem integralmente as exigências formais e documentais previstas.

6.3. Após a verificação da documentação, as propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

I – adequação do apoio ao objeto do evento e às necessidades da ARENA CFO;

II – benefícios oferecidos e relevância dos materiais, insumos ou serviços ofertados;



-
- III – inexistência de incompatibilidades entre a marca ou apoiador e a imagem institucional do CFO;
 - IV – observância das restrições previstas neste Edital, incluindo limites de publicidade e vedações específicas;
 - V – compatibilidade entre a proposta apresentada e o número estimado de participantes;
 - VI – regularidade do objeto ou serviço ofertado;
 - VII – interesse público e conveniência administrativa na celebração do apoio; e
 - VIII – Compatibilidade e proporcionalidade entre o valor estimado dos materiais ofertados e as necessidades do evento, de forma a demonstrar a relevância e utilidade do apoio institucional para a ARENA CFO.
- 6.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta relativa ao mesmo item, quando demonstrada a conveniência administrativa, sendo as propostas ordenadas pela ordem de recebimento pelo CFO.
- 6.5. Não serão admitidas propostas apresentadas por meio diverso do previsto neste Edital ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

- 7.1. O resultado preliminar da análise das propostas será divulgado no sítio eletrônico do CFO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o último dia previsto para a entrega das propostas.
- 7.2. As propostas consideradas habilitadas no resultado preliminar e que não forem objeto de recurso poderão ter seus Acordos de Apoio imediatamente formalizados, conforme minuta constante do Anexo II.
- 7.3. O despacho autorizativo referente ao resultado preliminar será proferido pela Presidência e disponibilizado no sítio eletrônico do CFO.
- 7.4. Após a assinatura dos Acordos referentes às propostas habilitadas sem interposição de recursos, será publicado o extrato correspondente no site do CFO.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso contra o resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua divulgação.
- 8.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para: licitacoes@cfo.org.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DA ASSINATURA DO ACORDO



- 9.1. O resultado final será divulgado após o julgamento de eventuais recursos, sendo posteriormente homologado pela Presidência e publicado no sítio eletrônico do CFO.
- 9.2. As empresas que vierem a ser habilitadas apenas após o julgamento dos recursos serão convocadas para celebração do Acordo de Apoio, observando-se as mesmas condições aplicáveis às demais apoiadoras.
- 9.3. O apoiador será convocado por comunicação eletrônica (e-mail e/ou whatsapp) para assinatura do Acordo no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito ao apoio.
- 9.4. A assinatura do acordo com as interessadas selecionadas será feita após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) estatuto ou contrato social e, se o caso, ata de eleição de seus representantes legais;
 - b) comprovante de inscrição no CNPJ;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários emitida pela SEFAZ do estado da sede da empresa.
 - g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
 - h) Declaração de que a empresa não foi punida com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. A não assinatura do Acordo no prazo estabelecido implicará eliminação da proposta.
- 9.6. Integram o Acordo, independentemente de transcrição, as disposições deste Edital e seus anexos.

10. DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PRODUTOS E INSUMOS

- 10.1. Os materiais, produtos e insumos ofertados pelos apoiadores deverão ser entregues obrigatoriamente no período de 19 a 27 de janeiro de 2026, observando-se as orientações da Comissão Organizadora.
- 10.2. A entrega será realizada em um dos seguintes locais, conforme definição prévia e exclusiva do CFO:
I – no local do evento, no estande do Conselho Federal de Odontologia no Expo Center Norte – São Paulo/SP;



- II – na APCD – Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas, organizadora do CIOSP;
- III – no escritório do CFO em São Paulo, no endereço a ser indicado pela Comissão Organizadora.
- 10.3. A indicação do local específico de entrega será comunicada pelo CFO aos apoiadores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do período fixado no item 10.1.
- 10.4. No ato da entrega, o apoiador deverá apresentar lista discriminada dos itens, contendo descrição e quantidade, para fins de conferência, registro e controle pela Comissão Organizadora.
- 10.5. A janela de horário, os procedimentos de acesso, a pessoa responsável pelo recebimento, bem como a forma de emissão do recibo de entrega, serão definidos e ajustados diretamente com o CFO por ocasião da entrega, mediante orientação expressa da Comissão Organizadora.
- 10.6. A conferência dos materiais será realizada pela Comissão Organizadora, verificando-se conformidade com a proposta aceita, integridade dos itens e observância das quantidades informadas.
- 10.7. A guarda, o transporte, a descarga e a movimentação dos materiais até o local de entrega são de inteira responsabilidade do apoiador, não respondendo o CFO por danos, perdas ou extravios ocorridos antes da conferência final.
- 10.8. A não entrega dos materiais no período estabelecido, ou sua entrega em desconformidade com a proposta aprovada, poderá acarretar desistência tácita do apoio, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 10.9. Após conferência e recebimento formal, os materiais serão considerados disponíveis para utilização no evento, observada a programação da ARENA CFO.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O Acordo de Apoio terá vigência vinculada exclusivamente ao evento objeto deste Edital, não se estendendo a quaisquer outras ações, projetos ou eventos futuros promovidos pelo CFO.
- 11.2. O Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Alterações neste Edital poderão ser realizadas mediante retificação publicada no sítio eletrônico do CFO.





12.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo ou para endereço diverso do previsto.

12.3. Cabe ao proponente acompanhar todas as publicações relacionadas a este Edital.

12.4. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacoes@cfo.org.br.

Brasília/DF, ____ de janeiro de 2026


ROMILDO JOSÉ DE SIQUEIRA BRINGEL

Presidente do CFO



ANEXO I — FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE APOIO INSTITUCIONAL
ARENA CFO / CIOSP 2026

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Site: _____

CNPJ: _____

Inscrição Municipal (se houver): _____

Responsável Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo/Função: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS (conforme item 3.3 do Edital)

I – Documentação jurídica

- () Estatuto ou contrato social, com ata de eleição dos representantes, quando aplicável
() Comprovante de inscrição no CNPJ

II – Regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal

- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
() Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
() Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União
() Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da SEFAZ Estadual
() Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal

III – Declarações obrigatórias

- () Declaração de não falência ou dissolução (item 3.3 i)
() Declaração de ausência de sanções impeditivas de licitar/contratar (item 3.3 j)



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



() Declaração de que não emprega menores em situação proibida (art. 7º, XXXIII, CF) (item 3.3 m)

PROPOSTA DE APOIO INSTITUCIONAL

1 — Descrição dos materiais/insumos ofertados:

2 — Valor estimado dos materiais/insumos ofertados:

3 — Descrição da contrapartida pretendida (conforme item 5 do Edital):

DECLARAÇÃO

O proponente declara que:

- a) o representante legal acima indicado detém poderes para firmar a presente proposta;
- b) está ciente e concorda integralmente com todas as condições do Edital de Chamamento Público CFO nº 02/2025;
- c) assume a veracidade das informações prestadas e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da execução do apoio.



Local e data: _____

Assinatura e carimbo (se houver) do responsável legal:



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



ANEXO II — MINUTA DE ACORDO DE APOIO INSTITUCIONAL
Acordo de Apoio Institucional nº XX/2026

ARENA CFO – CIOSP 2026

PARTES

APOIADO:

Conselho Federal de Odontologia – CFO, autarquia federal inscrita no CNPJ nº 61.919.643/0001-28, com sede no SHIN, Quadra CA-07, Lote 02, CEP 71.503-507, Brasília/DF, representado por seu Presidente, Romildo José de Siqueira Bringel, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-CE 2700, CPF nº 387.287.704-63.

APOIADOR:

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Acordo o apoio institucional prestado pelo APOIADOR às atividades desenvolvidas pelo CFO na ARENA CFO durante a 43ª edição do Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo – CIOSP, entre 28 e 31/01/2026, mediante **doação de materiais e/ou insumos**, conforme proposta aceita.

1.2. O apoio não envolve transferência de recursos financeiros ao CFO, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Do APOIADOR:

2.1. Fornecer os materiais nos quantitativos, especificações e valores estimados constantes da proposta aceita, mediante entrega no período de 19 a 27 de janeiro de 2026, em um dos locais definidos pelo CFO, nos termos do item 10 do Edital.

2.2. Responsabilizar-se integralmente por transporte, guarda, integridade, descarga e movimentação dos

materiais até o local designado.

Do CFO:

- 2.3. Executar as contrapartidas institucionais previstas no Edital, especialmente:
- a) inserir a logomarca do apoiador em materiais institucionais do evento;
 - b) realizar menções institucionais em cerimônias ou espaços previstos;
 - c) demais contrapartidas compatíveis com o apoio ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO

- 3.1. A execução do apoio será acompanhada por representantes indicados pelas partes.
- 3.2. A conferência dos materiais será realizada pela Comissão Organizadora, verificando conformidade com a proposta aprovada.
- 3.3. Eventuais reclamações decorrentes da execução do apoio serão encaminhadas ao APOIADOR pelo CFO.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

- 4.1. A vigência deste Acordo vincula-se exclusivamente ao evento objeto deste Edital, restringindo-se ao período necessário à execução e às providências administrativas correlatas.
- 4.2. O extrato deste Acordo será publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do CFO.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1. O Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**, nos termos do edital.
- 5.2. O descumprimento das obrigações ensejará rescisão imediata, sem prejuízo de responsabilização civil ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. Qualquer modificação deverá ser formalizada por Termo Aditivo, vedada alteração da natureza do objeto.



CLÁUSULA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo e, se necessário, pela autoridade competente do CFO.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO

Presidente

APOIADOR

Representante Legal

